UFU
Universidade Federal de Uberlândia

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A METROPOLIA UNIVERSITY OF APPLIED SCIENCES.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública de ensino superior, integrante da Administração Pública Federal Indireta, instituída pelo Decreto-lei nº.762 de 14 de agosto de 1969, alterado pela Lei nº. 6532, de 24 de maio de 1978, localizada na Avenida João Naves de Ávila, n. 2121, no Município de Uberlândia, Minas Gerais, Brasil, registrada no CNPJ/MF sob o nº 25.648.3870001-18, neste ato representada pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Carlos Henrique de Carvalho**, portador do [redacted] e do [redacted] doravante referida como "**UFU**", e a Metropolia University of Applied Sciences, PO BOX 4000 (Myllypurontie 1) FI-00079 Metropolia FINLAND Business ID 2094551-1 [redacted] e seu Presidente, CEO Riitta Konkola, acordam em firmar este Memorando de Entendimento, doravante, "**MOU**", a fim de promover cooperação acadêmico-científica em educação superior, pesquisa e inovação.

1. DA MOTIVAÇÃO

O presente **MOU** é motivado pelas perspectivas positivas de internacionalização e de cooperação acadêmica e científica relacionadas às possibilidades de desenvolvimento de ações de interesse comum, com benefícios mútuos, entre as instituições, a partir da experiência consolidada de ambas em atividades de natureza acadêmica e científica.

2. DO OBJETO

Ambas as instituições firmam entendimento prévio no interesse comum de entrarem em discussões para estabelecer e estimular relações mutuamente benéficas no que se refere a atividades acadêmicas e científicas, de pesquisa, ensino e extensão, que podem incluir algumas das seguintes possibilidades: programas de intercâmbio de estudantes para estudos no exterior; programas de concessão de diplomas duplos; atividades de intercâmbio de docentes para fins de pesquisa, ensino e oferta de disciplinas especiais em suas respectivas áreas de especialização; realização de projetos de pesquisa em conjunto; efetivação da comunicação de resultados de investigações realizadas de modo conjunto; atividades de intercâmbio do corpo técnico-administrativo para fins de capacitação e treinamento

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING BETWEEN UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA AND METROPOLIA UNIVERSITY OF APPLIED SCIENCES.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, a public foundation of higher education, member of the Indirect Federal Administration, established through Decree No. 762, as of 14 August 1969, altered by Act No. 6.532, as of 14 May 1978, located at Avenida João Naves de Ávila, 2121, in the City of Uberlândia, State of Minas Gerais, Brazil, identified in the National Registry of Legal Entities through CNPJ/MF 25.648.3870001-18, herein represented by its Rector, **Prof. Dr. Carlos Henrique de Carvalho**, holder of identity number [redacted] and Individual Taxpayer Registry [redacted] hereinafter referred to as the "**UFU**", and **Metropolia University of Applied Sciences Ltd.**, PO BOX 4000 (Myllypurontie 1) FI-00079 Metropolia FINLAND Business ID 2094551-1 [redacted] and its President, CEO Riitta Konkola, hereinafter referred to as "**Metropolia",** agree to enter into this Memorandum of Understanding, hereinafter the "MOU", to promote academic and scientific cooperation in higher education, research, and innovation.

1. BACKGROUND

This **MOU** is motivated by a prospect of internationalization and academic and scientific cooperation gaining momentum from developing activities in areas of common interest, with mutual benefits to both parties, building on their solid experience in academic and scientific domains.

2. PURPOSE

Both parties agree to the terms of this memorandum with a common interest in entering into discussions for establishing and encouraging mutually beneficial relationships for academic and scientific activities, including research, teaching, extension and outreach, which may include some of the following activities: student exchange programs; dual degree programs; faculty exchange for research and teaching, including in special undergraduate or graduate courses in their areas of expertise; joint research projects; effective disclosure of joint research findings; staff exchange for training in their areas of work; collaboration in third party-funded activities of educational or economic assistance; graduate exchange programs for specific research projects or courses of interest and relevance;

em suas respectivas áreas de atuação; colaboração em atividades de assistência educacional ou econômica financiadas por terceiros; programas de intercâmbio de estudantes de pós-graduação no que diz respeito a projetos de pesquisa específicos ou disciplinas de interesse e relevância; intercâmbio da literatura científica e educacional produzida por quaisquer das instituições ou por ambas; intercâmbio de materiais sobre as pesquisas mais relevantes e atuais realizadas por pesquisadores de ambas as instituições; e organização conjunta de conferências, seminários e simpósios de interesse para ambas as instituições.

exchange of educational and scientific literature produced by any of the parties, or both; exchange of materials related to the most relevant and current research carried out by researchers from both institutions; and joint organization of conferences, seminars and symposia of interest to both parties.

3. DA EXECUÇÃO

Para execução das atividades referentes a este MOU, as partes respeitarão de modo recíproco os regulamentos existentes em ambas as instituições e iniciarem discussões sobre o conteúdo da cooperação e dos acordos relacionados, incluindo**ACORDOS DE COOPERAÇÃO ESPECÍFICOS**, que conterão **PLANOS DE TRABALHO**. O conteúdo dos PLANOS DE TRABALHO será discutido, mas o entendimento atual é que os **PLANOS DE TRABALHO** deveriam conter, no mínimo: 1)Identificação clara dos responsáveis pela execução do projeto/programa; 2)Objetivos; 3)Metas; 4)Interesse(s) comum(ns); 5)Benefícios mútuos; 6)Etapas/atividades previstas; 7)Cronograma detalhado; 8)Recursos humanos envolvidos (forma de participação, dias e horários relacionados à cooperação); 9)Formas de financiamento; 10)Formas de divulgação de resultados parciais e final (eventos, publicações etc.); 11)Previsão de elaboração de relatórios parciais e final; 12)Outras informações relevantes. Além disso, no que se refere à UFU, os **PLANOS DE TRABALHO** deverão ser aprovados no âmbito das unidades acadêmicas envolvidas, antes de poderem integrar um **ACORDO ESPECÍFICO DE COOPERAÇÃO.**

3. EFFECTUATION

To carry out the activities agreed to in this MOU, the parties shall reciprocally comply with the rules in force in both institutions and shall start the discussions of the content of the cooperation and the related agreements including **SPECIFIC COOPERATION AGREEMENTS** containing **WORK PLANS**. The content of the WORK PLANS will be discussed but current understanding is that the WORK PLANS should contain at a minimum: 1) Clear identification of the individuals in charge of the project/program; 2) Objectives; 3) Goals; 4) Common interests; 5) Mutual benefits; 6) Foreseen stages/activities; 7) Detailed schedule; 8) Personnel involved (including forms of involvement, working days and hours dedicated to the cooperation); 9) Forms of funding; 10) Forms of disclosure of partial and final results (events, publications, etc.); 11) Anticipation of partial and final reporting; 12) Further relevant information. At the UFU the **WORK PLANS** shall be approved by the respective academic units before integrating any **SPECIFIC COOPERATION AGREEMENT.**

4. DA VIGÊNCIA

O presente MOU entrará em vigor após assinatura por ambas as partes e vigorará por um período de 5 (cinco) anos.

4. TERMS

This MOU shall become effective upon signature by both parties and shall continue for a period of 05 (five) years.

5. DO FINANCIAMENTO

Cada parte será responsável por quaisquer custos e despesas incorridos ou decorrentes em conexão com este MOU ou qualquer cooperação ou acordo relacionado a ele, a menos que acordado de outra forma separadamente pelas partes por escrito antes de gerar tais custos ou despesas.

A instituições acordam que os acordos financeiros para cada possível atividade futura serão negociados antes da celebração de um **Acordo Específico de Cooperação** a ele relacionado. As instituições acordam que envidarão esforços aceitáveis para obterem recursos financeiros adequados para as atividades previstas nos futuros **ACORDOS ESPECÍFICOS DE**

5. FUNDING

Each party shall be liable of its owns costs and expense accured of or arising in connection to this MOU or any cooperation or arrangement related hereto unless otherwise separately agreed by the parties in writing prior to causing any such costs or expences.

The parties agree that the financial arrangements for each possible future activity shall be negotiated prior to entering into a **Specific Cooperation Agreement** related thereto. The parties agree that they will make all reasonable efforts to obtain adequate funding to the activities described in future **SPECIFIC COOPERATION AGREEMENTS**. The effectuation of

COOPERAÇÃO.A execução de atividades de cooperação pelos participantes não gerará vínculo empregatício.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quaisquer materiais e informações compartilhados pelas Partes sob ou em conexão com este MOU ou as dissensões relacionadas a eles permanecem propriedade da Parte divulgadora e nenhum direito é concedido à outra Parte sobre os materiais ou informações. A Parte receptora poderá usar os materiais e informações somente durante a vigência deste MOU e exclusivamente para os fins deste MOU.

Antes de iniciarem quaisquer atividades de investigação conjunta, as Partes acordarão por escrito que uma atividade é considerada uma atividade de investigação conjunta. As atividades de investigação conjunta que possam produzir resultados passíveis de serem protegidos pelos direitos de propriedade intelectual deverão estar previstas nos **ACORDOS ESPECÍFICOS DE COOPERAÇÃO** e em seus respectivos **PLANOS DE TRABALHO**, que necessariamente estarão vinculados ao presente **MOU**. Ambas as Universidades deverão acordar regras para garantir a adesão de todos os intervenientes às regras estabelecidas nos seus respectivos Regulamentos de Propriedade Intelectual. Portanto, nenhum dos resultados da cooperação científica ou técnica poderá ser utilizado sem o consentimento prévio, por escrito, das instituições. A parte que deixar de cumprir o pactuado nesta cláusula assumirá a responsabilidade jurídica correspondente.

7. DA IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Ambas as instituições se comprometem a adotar e a manter uma política de igualdade de oportunidades, sendo vedada qualquer discriminação no que diz respeito a raça, cor, gênero, idade, etnia, religião, nacionalidade ou deficiência.

8. DA RESCISÃO

Este **MOU** poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer uma das instituições, desde que aquela que assim o desejar comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. DAS CONTROVÉRSIAS

Quaisquer disputas decorrentes ou relacionadas a este MOU que não possam ser resolvidas serão, em primeiro lugar, resolvidas pelas partes em negociações mútuas. Se as partes não conseguirem encontrar uma solução amigável através de negociações, a disputa será finalmente resolvida por arbitragem por um (1) árbitro, de acordo com as Regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional. A arbitragem ocorrerá no

any of the cooperation activities shall not entail employment relationship of a party with the individuals involved.

6. INTELLECTUAL PROPERTY

Any materials and information shared by the Parties under or in connection to this MOU or the discussions related thereto remain the property of the disclosing Party and no rights are granted to the other Party to the materials or information. The receiving Party may use the materials and information only during the term of this MOU and solely for the purpose of this MOU.

Prior to entering into any joint research activities, the Parties shall agree in writing that an activity is considered as a joint research activity. The joint research activities that may produce outcomes that may be protected by intellectual property rights shall be anticipated in the **SPECIFIC COOPERATION AGREEMENTS** and their respective **WORK PLANS**, which shall necessarily be bond to this **MOU**. Both parties shall establish binding rules to ensure that all participants comply with the terms of their respective Intellectual Property Rules. Therefore, none of the outcomes of scientific or technical cooperation shall be used without prior written consent of the institutions. The parties shall be legally liable for non-compliance with the provisions of this clause.

7. EQUAL OPPORTUNITY

Both parties shall subscribe to a policy of equal opportunity and shall not discriminate on the basis of race, color, gender, age, ethnicity, religion, national origin, or disability.

8. TERMINATION

This MOU shall be denounced and/or terminated by any of the parties, provided that the other party be notified in writing at least thirty (30) days in advance.

9. DISPUTES

Any disputes arising out of or in connection with this MOU that cannot be solved shall in the first place be solved by the parties in mutual negotiations. If the parties are not able to find an amicable solution through negotiations, then the dispute shall be finally settled by arbitration by one (1) arbitrator in accordance with the Arbitration Rules of the International Chamber of Commerce. The arbitration shall take place in the

domicílio do réu. O idioma a ser utilizado no procedimento de arbitragem será o inglês.

domicile of the defendant. The language to be used in the arbitration procedure shall be English.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento, em versão bilíngue, de igual teor e forma, para fins de direito.

WHEREFORE the parties to this agreement signify their acceptance of the terms and conditions contained herein by signing in this MOU in a bilingual version of equal content and form for all purposes under the law.

Uberlândia, 06 de fevereiro de 2025.

Helsinki, February 26**, 2025.**

Pela Universidade Federal de Uberlândia

ASSINADO DIGITALMENTE
CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Prof. Dr. Carlos Henrique de Carvalho
Reitor

For the Metropolia University of Applied Sciences Ltd.

Riitta Konkola
President